Lei nº 1357

de 28 de novembro de 1980

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983

A Câmara Municipal de Formiga decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Formiga, para o triênio 1981/1983, elaborado na forma da legislação vigente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr$ 132 810 000,00 (cento e trinta e dois milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros).

Art. 2º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobram-se na seguinte forma:

Despesas por funções	(Cr$ 1,00)	1981	1982	1983	%
01. Legislativa		200 000	200 000	100 000	0,5
03. Administração e Planejamento		1 240 000	5 530 000	4 970 000	18 74
08. Educação e Cultura		3 960 000	4 250 000	3 700 000	11 91
10. Habitação e Urbanismo		4 420 000	4 530 000	4 650 000	13 60
11. Indústria, Comércio e Serviços		20 000	20 000	20 000	6
13. Saúde e Saneamento		8 910 000	11 000 000	14 500 000	34 41
16. Transporte		15 800 000	17 800 000	20 000 000	53 60
	TOTAIS	41 540 000	43 330 000	47 940 000	132 81

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em conseqüência de alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

Art. 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimadas a preço de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de novembro de 1980.

O Prefeito: Antônio da Cunha Resende

O Secretário: José Wilson de Oliveira